

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES – PE

Razão Social: EDITORA ÁTICA S/A
CNPJ: 61.259.958/0001-96
Endereço: Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 1, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, São Paulo / SP
Contato: licitacao@saber.com.br | Noemia (81) 99632-4860
Representante legal: João Luis Guerra CPF: 580.475.570-68

PROPOSTA COMERCIAL

Validade da proposta: 90 (noventa) dias
Prazo de entrega: A Combinar
Cotação de preços – Acerta Brasil – Essencial

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 1º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 104 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	57	R\$ 222,50	R\$ 12.682,50
2.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 1º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 120 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	57	R\$ 222,50	R\$ 12.682,50

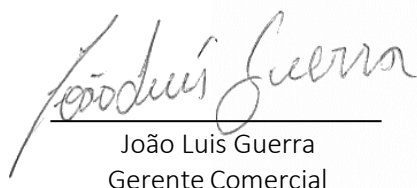
3.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 2º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 104 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	412	R\$ 222,50	R\$ 91.670,00
4.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 2º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 120 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	412	R\$ 222,50	R\$ 91.670,00
5.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 3º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 3º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 104 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	65	R\$ 222,50	R\$ 14.462,50
6.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 3º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 3º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 120 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	65	R\$ 222,50	R\$ 14.462,50

7.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 4º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	388	R\$ 222,50	R\$ 86.330,00
8.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 4º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 136 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	388	R\$ 222,50	R\$ 86.330,00
9.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 5º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 5º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	358	R\$ 222,50	R\$ 79.655,00
10.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 5º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 5º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 144 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	358	R\$ 222,50	R\$ 79.655,00

11.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 6º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	33	R\$ 222,50	R\$ 7.342,50
12.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 6º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 144 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	33	R\$ 222,50	R\$ 7.342,50
13.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 7º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	48	R\$ 222,50	R\$ 10.680,00
14.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 7º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 144 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	48	R\$ 222,50	R\$ 10.680,00

15.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 8º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	602	R\$ 222,50	R\$ 133.945,00
16.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 8º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 136 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	602	R\$ 222,50	R\$ 133.945,00
17.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 9º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Língua Portuguesa 9º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 112 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	499	R\$ 222,50	R\$ 111.027,50
18.	ACERTA BRASIL, EDITORA ÁTICA - EXEMPLAR DO ALUNO – 9º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro Complementar de Matemática 9º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, 136 páginas, cor 4/4 cores - cartão 20,5 x 27,5 cm, papel cartão 8 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral.	499	R\$ 222,50	R\$ 111.027,50
VALOR TOTAL R\$			R\$ 1.095.590,00	

São Paulo, 11 de março de 2025.

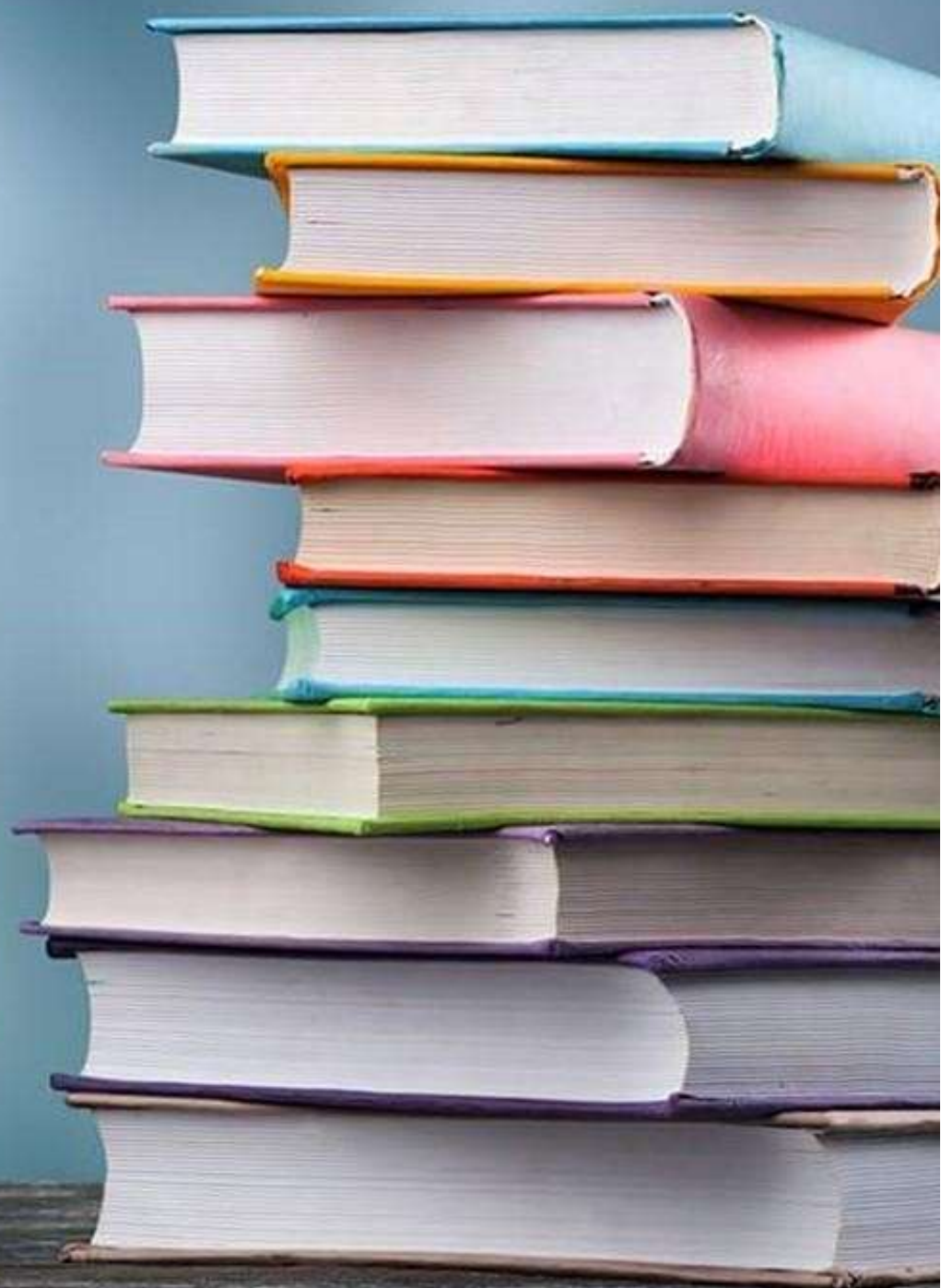


João Luis Guerra
Gerente Comercial

61.259.958/0001-96
EDITORA ÁTICA S.A
Al. Santos, 960 - 4º Andar - Setor 1
Cerqueira César - CEP 01418-002
SÃO PAULO — SP

PROPOSTA COMERCIAL

PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA





À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao fornecimento dos materiais abaixo descritos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições do referido fornecimento.

PROPONENTE:

PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86

PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86

Endereço: PC Miguel de Cervantes, nº60 – Sala 803 EMP PERNAMBUCO CORPORATE – Ilha do Leite - Recife - PE, e-mail: pedagogicaeducacional@gmail.com

**LOTE 1 - ACERTA BRASIL (PORT)**

TI TULOS	ISBN	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
ACERTA BRASIL - 1º ANO	9786557670590	57	R\$ 217,00	R\$ 12.369,00
ACERTA BRASIL - 2º ANO	9788508193622	412	R\$ 217,00	R\$ 89.404,00
ACERTA BRASIL - 3º ANO	9788508193660	65	R\$ 217,00	R\$ 14.105,00
ACERTA BRASIL - 4º ANO	9788508193707	388	R\$ 217,00	R\$ 84.196,00
ACERTA BRASIL - 5º ANO	9788508193745	358	R\$ 217,00	R\$ 77.686,00
ACERTA BRASIL - 6º ANO	9788508193783	33	R\$ 217,00	R\$ 7.161,00
ACERTA BRASIL - 7º ANO	9788508193820	48	R\$ 217,00	R\$ 10.416,00
ACERTA BRASIL - 8º ANO	9788508193868	602	R\$ 217,00	R\$ 130.634,00
ACERTA BRASIL - 9º ANO	9788508193905	499	R\$ 217,00	R\$ 108.283,00
				TOTAL: R\$ 534.254,00

PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA*CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86*Endereço: PC Miguel de Cervantes, nº60 – Sala 803 EMP PERNAMBUCO CORPORATE – Ilha do Leite - Recife - PE, e-mail: pedagogicaeducacional@gmail.com

**LOTE 2 - ACERTA BRASIL (MAT)**

TI TULOS	ISBN	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
ACERTA BRASIL - 1º ANO	9786557670613	57	R\$ 217,00	R\$ 12.369,00
ACERTA BRASIL - 2º ANO	9788508193646	412	R\$ 217,00	R\$ 89.404,00
ACERTA BRASIL - 3º ANO	9788508193684	65	R\$ 217,00	R\$ 14.105,00
ACERTA BRASIL - 4º ANO	9788508193721	388	R\$ 217,00	R\$ 84.196,00
ACERTA BRASIL - 5º ANO	9788508193769	358	R\$ 217,00	R\$ 77.686,00
ACERTA BRASIL - 6º ANO	9788508193806	33	R\$ 217,00	R\$ 7.161,00
ACERTA BRASIL - 7º ANO	9788508193844	48	R\$ 217,00	R\$ 10.416,00
ACERTA BRASIL - 8º ANO	9788508193882	602	R\$ 217,00	R\$ 130.634,00
ACERTA BRASIL - 9º ANO	9788508193929	499	R\$ 217,00	R\$ 108.283,00
				TOTAL: R\$ 534.254,00

Valor global da proposta: R\$ 1.068.508,00 (Um milhão e sessenta e oito mil e quinhentos e oito reais).

PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86

Endereço: PC Miguel de Cervantes, nº60 – Sala 803 EMP PERNAMBUCO CORPORATE – Ilha do Leite - Recife - PE, e-mail: pedagogicaeducacional@gmail.com

DECLARAÇÃO:

- Nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.
- Estamos cientes que não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- Forma de pagamento: Após fornecimento e atestado pelo setor responsável do recebimento.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Palmares - PE, executando o fornecimento da forma exigida pelo município.

- **Dados Bancários:**

Banco Bradesco: - Agência: 6327 - Conta Corrente nº: 10450-7

PALMARES - PE



Proposta valida por 60 (sessenta) dias.

Recife, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

CARLOS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:02
267961407

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:0226
7961407

Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento
Diretor Geral



PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.344.238/0001-86

Endereço: PC Miguel de Cervantes, nº60 – Sala 803 EMP PERNAMBUCO CORPORATE – Ilha do Leite - Recife - PE, e-mail: pedagogicaeducacional@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ /PI E A EMPRESA
BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 05.263.940/0001-97,
QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO,
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez, s/n, Centro, CEP nº 64.540-000, no Município de Ipiranga do Piauí, no Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, CPF nº 877.167.123-49.

CONTRATADO: BRASIL NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.263.940/0001-97, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, Teresina/PI, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Antônio Elanio Freitas Campelo, CPF nº 435.290.893-20.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 instruída através do Processo Administrativo nº 061/2024 – PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para suprir necessidades da secretaria municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 676.102,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento e dois reais), conforme detalhamento dos itens e especificações.

ISBN	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9788510082334	 TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 1 - A obra trabalha amplamente as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais das crianças por meio de atividades lúdicas, essenciais para essa faixa etária, que estimulam a criatividade e contribuem para a construção da identidade e na formação cidadã.	350	R\$ 215,70	R\$ 75.495,00
72418101142	LIV. TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 1_Manual do Professor	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.01.08 10:46:10 -03'00'

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

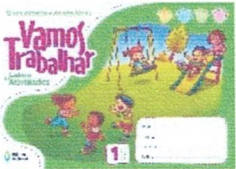
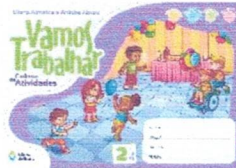
Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS
RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:20:03 -03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



9788510078856		VAMOS TRABALHAR - CADERNO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - Eliana Almeida Abreu – São Paulo –Atividade Integrada coloridas (matemática, linguagem e natureza e sociedade acompanhada com duas pastas para organização de portfólio das atividades do 1º e 2º semestre.	350	R\$ 171,20	R\$ 59.920,00
72160101122		LIV. VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 1 - Manual do Professor	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788510083102		TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 2 - A obra trabalha amplamente as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais das crianças por meio de atividades lúdicas, essenciais para essa faixa etária, que estimulam a criatividade e contribuem para a construção da identidade e na formação cidadã.	130	R\$ 215,70	R\$ 28.041,00
72218101142		LIV. TIC-TAC - É TEMPO DE APRENDER - VOLUME 2_Manual do Professor	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788510078870		VAMOS TRABALHAR - CADERNO DE ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - Eliana Almeida Abreu – São Paulo –Atividade Integrada coloridas (matemática, linguagem e natureza e sociedade acompanhada com duas pastas para organização de portfólio das atividades do 1º e 2º semestre.	130	R\$ 171,20	R\$ 22.256,00
72260101122		LIV. VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 2 - Manual do Professor	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9786557677858		ACERTA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA 1º ANO	130	R\$ 222,50	R\$ 28.925,00
824764		LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 1 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9786557678039		ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO	130	R\$ 222,50	R\$ 28.925,00
824782		LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 1 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193622		ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO	118	R\$ 222,50	R\$ 26.255,00
824766		LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 2 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193646		ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 2º ANO	118	R\$ 222,50	R\$ 26.255,00
824784		LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 2 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193660		ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO	92	R\$ 222,50	R\$ 20.470,00
824769		LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 3 ANO _Manual do Professor	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193684		ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 3º ANO	92	R\$ 222,50	R\$ 20.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



824786	LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 3 ANO _Manual do Professor	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193707	ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO	116	R\$ 222,50	R\$ 25.810,00
824770	LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 4 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193721	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 4º ANO	116	R\$ 222,50	R\$ 25.810,00
824788	LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 4 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193745	ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO	130	R\$ 222,50	R\$ 28.925,00
824772	LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 5 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193769	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 5º ANO	130	R\$ 222,50	R\$ 28.925,00
824790	LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 5 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193783	ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO	118	R\$ 222,50	R\$ 26.255,00
824774	LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 6 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193806	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 6º ANO	118	R\$ 222,50	R\$ 26.255,00
824792	LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 6 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193820	ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO	135	R\$ 222,50	R\$ 30.037,50
824776	LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 7 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193844	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 7º ANO	135	R\$ 222,50	R\$ 30.037,50
824794	LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 7 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193868	ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO	118	R\$ 222,50	R\$ 26.255,00
824778	LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 8 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193882	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 8º ANO	118	R\$ 222,50	R\$ 26.255,00
824796	LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 8 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193905	ACERTA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO	145	R\$ 222,50	R\$ 32.262,50
824780	LIV. ACERTA BRASIL LINGUA PORTUGUESA 9 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9788508193929	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA 9º ANO	145	R\$ 222,50	R\$ 32.262,50
824798	LIV. ACERTA BRASIL MATEMÁTICA 9 ANO _Manual do Professor	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
830997	MATERIAL EDUCATIVO KIT MANIPULATIVO LINGUA PORTUGUESA_Professor	37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



830998	MATERIAL EDUCATIVO MATEMATICA_Professor	KIT	MANIPULATIVO	37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(seiscentos e setenta e seis mil cento e dois reais)						R\$ 676.102,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

3.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/21.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos:

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:20:39 -03'00'

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2023.01.08 10:45:14 -03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	200	
U.O	02.02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	31	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE	2103	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	361/362/363	
U.O	02.02.09	FUNDEB - F.M. DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DO MAGISTERIO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	24	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE	2162	ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE DE RECURSO	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE DE RECURSO	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	415	
U.O	02.02.10	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	31	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE	2170	OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	569	Outras Transferencias de Recursos do FNDE
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	426	
U.O	02.02.10	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	31	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE	2186	MANUTENÇÃO DO QSE - SALARIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	550	Transferencias do Salário-Educação

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:21:00 -03'00'

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.01.06 10:44:59 -03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



- a) Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos responsáveis técnicos da empresa contratada às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:21:22 -03'00'



- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de Serviços, de acordo com a demanda existente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Serviços, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do procedimento administrativo e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela integral até as 17:00h (dezessete horas) do dia da apresentação artística, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, após a solicitação, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:21:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:22:05 -03'00'

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPÊLO:43529089320
Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPÊLO:43529089320
Dados: 2025.01.08 10:43:22 -03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21):

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS
RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:22:25 -03'00'

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.01.08 10:43:04
-03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPÊLO-435290
89320
Assinado de forma digital
por ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPÊLO-43529089320
Dados: 2025.01.08 10:42:47
+03'00'

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:22:43 -03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS
RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:23:06 -03'00'

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPELO:435290893
20
Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.01.08 10:42:32
-03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.5. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.6. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

FRANCISCO ELVIS RAMOS
VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:23:28 -03'00'

ANTONIO ELANIO
FREITAS
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.01.08 10:42:14 -03'00'

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ipiranga do Piauí/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 10 de dezembro de 2024

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Assinado de forma digital por FRANCISCO
ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2024.12.10 15:24:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS
CAMPELO:43529089320
Dados: 2025.01.08 10:41:55 -03'00'

BRASIL NORDESTE LTDA
CNPJ nº 05.263.940/0001-97
Sr. Antônio Elanio Freitas Campelo
Contratado

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

Felipe Kuan de Sousa
029.29749310

Bady Ana da Silva Soares

827.456.763.-34